



# IRPJ 2021

## TIRE SUAS DÚVIDAS NO NÚCLEO DE APOIO FISCAL DA UNIFUCAMP

PROJETO DO NÚCLEO  
DE APOIO FISCAL DA  
UNIFUCAMP

**unifucamp**  
Centro Universitário  
Transformando vidas pelo conhecimento



## **É SEGURO ENVIAR A DECLARAÇÃO PELA INTERNET?**

*Esse meio de entrega foi desenvolvido de maneira a garantir a segurança e o sigilo das informações.*



## **QUEM É CONSIDERADO DECLARANTE EM CONJUNTO?**

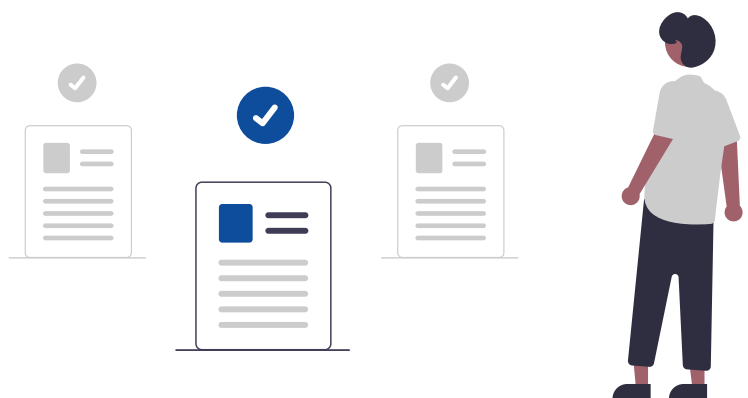
*Somente é considerado declarante em conjunto o cônjuge, companheiro ou dependente cujos rendimentos sujeitos ao ajuste anual estejam sendo oferecidos à tributação na declaração apresentada pelo contribuinte titular.*



## **QUE DEDUÇÕES SÃO PERMITIDAS NAS DECLARAÇÕES DO ESPÓLIO?**

*São permitidas as mesmas deduções facultadas à pessoa física, exceto na declaração final de espólio, em que não é permitido o uso do desconto simplificado.*

*(Instrução Normativa SRF nº 81, de 11 de outubro de 2001, art. 14)*



## **PODE DEDUZIR OS GASTOS COM REMÉDIOS DO IMPOSTO DE RENDA?**

*Os remédios comprados diretamente em farmácias não poderão ser deduzidos do seu tributo, mesmo com prescrição médica, mas aqueles contidos em conta hospitalar poderão. Por isso, irá depender da situação.*



## **PRECISA DECLARAR ESTÁGIO NO IMPOSTO DE RENDA?**



*Se a bolsa estágio pressupõe prestação de serviços (se a empresa está sendo beneficiada ao ter um profissional desempenhando atividades), esse rendimento é uma renda tributável e está sujeito à IR. Neste caso, os valores devem ser declarados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”.*

## **O QUE MUDOU NO IMPOSTO DE RENDA 2021?**

*A principal mudança é sobre o Auxílio Emergencial. Quem recebeu acima de R\$ 22.847,76 em rendimentos tributáveis no ano passado e foi beneficiado com o Auxílio Emergencial precisa declarar o IR e devolver os valores recebidos, regra vale para os dependentes.*

# QUEM PRECISA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA 2021?

- » Recebeu, ao longo de 2020, mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis;
- » Quem recebeu acima de R\$ 22.847,76 em rendimentos tributáveis no ano passado e foi beneficiado com o Auxílio Emergencial precisa declarar o IR e devolver os valores recebidos. Isso também vale para dependentes que tenham recebido;
- » Possuiu, até 31 de dezembro de 2020, imóveis, veículos e outros bens cujo valor total é superior a R\$ 300 mil;
- » Teve ganho capital com a venda de bens sujeitos a tributação;
- » Teve renda de atividade rural superior a R\$ 142.798,50;
- » Recebeu mais de R\$ 40 mil em rendimentos isentos e não tributáveis ou tributáveis na fonte.

# COMO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA PRODUTOR RURAL PESSOAL FÍSICA?

São duas as formas de você declarar seu Imposto de Renda, optando pela Declaração Completa ou Simplificada. A decisão dependerá das despesas que você possui para deduzir. Se você tem filhos como dependentes, paga escola particular, plano de saúde, entre outras despesas de custeio apropriadas serão grandes as chances de o Modelo Completo ser sua melhor opção de Tributação. Agora se você, Produtor Rural tem poucas despesas dedutíveis ou não manteve a boa guarda dos documentos que comprovem as despesas durante o ano de 2019, pode ser melhor optar pelo Modelo Simplificado, o qual considera um desconto Padrão de 20% sobre a Base de Cálculo do IR, limitado a R\$ 16.754,34.

# QUEM PODE SER SEU DEPENDENTE NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2020?



Marido ou esposa;

Companheiro ou companheira com quem o contribuinte tenha filho ou more junto há mais de cinco anos (incluindo relações homoafetivas);

Filhos ou enteados com idade até 21 anos;

Filhos ou enteados com idade até 24 anos se estiverem cursando graduação de nível superior ou escola técnica de Ensino Médio;

Filhos ou enteados de qualquer idade quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho;

Irmãos, netos ou bisnetos dos quais o contribuinte tenha guarda judicial até 21 anos;

Irmãos, netos ou bisnetos dos quais o contribuinte tenha guarda judicial até 24 anos se estiverem cursando graduação de nível superior ou escola técnica de Ensino Médio;

Irmãos, netos ou bisnetos de qualquer idade, dos quais o contribuinte detenha guarda judicial, incapacitados física ou mentalmente para o trabalho;

Pais, avós e bisavós que receberam, em 2019, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

Menor pobre, até 21 anos, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial;

Pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Filhos de pais separados, só podem constar como dependentes na declaração de um dos pais.

Dependentes com renda própria, nem sempre quem se enquadra na categoria é 100% financeiramente dependente do contribuinte declarante.

Pode ser o caso de parceiros que se encontram dentro da faixa de isenção, filhos com bolsas de estágio e/ou rendimento próprio ou pais com aposentadoria.



**É POSSÍVEL AUTORIZAR O CRÉDITO DA RESTITUIÇÃO EM CONTA DE TERCEIROS?**

Não. A restituição só é creditada em conta se o declarante for seu titular ou utilizar conta conjunta.

**unifucamp**  
Centro Universitário  
Transformando vidas pelo conhecimento



CURSO DE  
**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
7º PERÍODO